



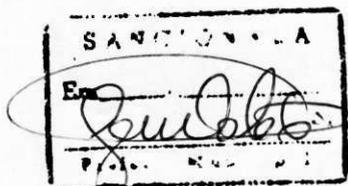
Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

LEI N° 302/2007

De: 23 de Abril de 2007.



“Que cria o sistema de Diárias para Servidores Municipais, em viagem a serviço do Município”.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, o Sr. **GENEBALDO JOSE BARROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Sistema de Diárias para viagens dentro e fora do Estado a serviço do município.

Artigo 2º - As diárias criadas somente serão pagas, quando em viagens a serviço do município, devidamente autorizada pela autoridade competente, mediante apresentação de Relatório contendo a respectiva finalidade.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, considera autoridade competente o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - O teto Maximo de diárias a ser paga a cada servidor e de 10 (Dez) diárias por mês.

Art. 4º - As diárias para efeito de valores, serão divididas em;

- I - Vereadores no exercício de suas funções
- II - Secretários Municipais
- III - Demais Servidores

PUBLICADO NO PLACAR DA
PREFEITURA MUNICIPAL EM
23/04/07
Wayane

PÇA. FREDERICO SOUZA BRITO, S/N - CENTRO CANABRAVA DO NORTE - MT

FONE: 0**(66) 3577.1156 ou 1152 CEP:78658-000

1



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

Parágrafo Primeiro - Fica Instituído a Meio Diária, para pagamentos de pequenos serviços.

Parágrafo Segundo - Fica proibido o pagamento de diárias a servidores que prestarem serviços dentro do município.

Art. 5º - Fica estabelecido os valores de diárias destinados às categorias; Vereadores, Secretários e demais servidores, conforme o quadro abaixo:

CATEGORIA	VALOR NO ESTADO	VALOR FORA DO ESTADO
Vereadores	R\$ 160,00	R\$ 200,00
Secretários	R\$ 160,00	R\$ 200,00
Demais Servidores	R\$ 120,00	R\$ 160,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrario.

Canabrava do Norte - MT 23 de Abril de 2007.

Genebaldo Jose Barros
Prefeito Municipal